



ESTADO DE ALAGOAS

LEI N.º 5301 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

CRIA CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º É criado o cargo de Procurador-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, de provimento em comissão, a cujo titular serão assegurados iguais direitos, garantias e privilégios, no que couber, àqueles atribuídos aos ocupantes dos cargos similares dos demais Poderes do Estado, inclusive para efeitos remuneratórios.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 18 de DEZEMBRO de 1991, 103ª da República.


GERALDO BULHÕES


Cyridião Durval Peixoto